

LEI Nº 574/2017.

CRIA O § 3º, DO ART. 26, DA LEI Nº 509/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o §3º, do Art. 26, da Lei nº 509/2015, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Tarumirim, que passa a ter o seguinte texto:

"§3º O licenciamento para demolição, execução de obras ou serviços em logradouro público, em área definida como de interesse de preservação natural ou núcleo Histórico Cultural, depende de parecer dos Órgãos competentes e de seus respectivos Conselhos Municipais."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 21 de novembro de 2017.

MARCILIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito Municipal